

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Para entendimento dos riscos associados ao investimento nas Debêntures, é importante a leitura da seção "Fatores de Risco" do Prospecto Preliminar e das seções "4. Fatores de Risco" e "5. Riscos de Mercado" do Formulário de Referência da Emissora. Demais informações a respeito da Emissora e da Oferta poderão ser obtidas no Formulário de Referência da Emissora e no Prospecto Preliminar, cujas cópias estão disponíveis nos endereços indicados no item "Informações Adicionais" deste Material Publicitário.

MATERIAL PUBLICITÁRIO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DA

GRUAIRPORT AEROPORTO
INTERNACIONAL
DE SÃO PAULO

CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A.

Companhia em fase de registro perante a CVM sob a Categoria "B"
CNPJ/MF nº 15.578.569/0001-06 - NIRE 35.300.438.26-4
Rodovia Hélio Smidt, s/nº - 07190-100, Guarulhos - SP
Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos - Governador André Franco Montoro

Código ISIN das Debêntures: BRAGRUBS048

Classificação de Risco das Debêntures pela Fitch Ratings: "AA(exp)(bra)"

Os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Emissão serão integralmente destinados ao uso com ou ao reembolso de gastos, despesas e/ou dívidas relacionados aos projetos de investimento em infraestrutura da Companhia considerados prioritários, nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("Lei 12.431"), do Decreto Presidencial nº 7.603, de 09 de novembro de 2011 ("Decreto 7.603"), da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.947, de 27 de janeiro de 2011 ("Resolução CMN 3.947"), bem como nos termos da Portaria SAC nº 18 da Secretaria de Aviação Civil ("SAC"), de 23 de janeiro de 2012, conforme detalhado na seção "Destinação dos Recursos" do Prospecto Preliminar (conforme abaixo definido), de forma que as Debêntures deverão ser emitidas na forma do artigo 2º da Lei 12.431 para que gozem do tratamento tributário previsto em referida lei. Adicionalmente, foi expedida portaria específica da SAC nº 32, de 28 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União, em 29 de janeiro de 2014, para fins de enquadrar o Projeto (conforme abaixo definido) como prioritário, nos termos da Lei 12.431.

Antes de decidir adquirir as Debêntures, objeto da presente Oferta, os potenciais investidores devem analisar cuidadosamente todas as informações contidas no Prospecto Preliminar e no Formulário de Referência da Emissora, com especial atenção aos Fatores de Risco a que a Emissão e a Emissora estão expostas. Exemplar do Prospecto Preliminar e do Formulário de Referência da Emissora poderão ser obtidos nos endereços indicados no item "Informações Adicionais" abaixo.

PEÇA PUBLICITÁRIA DE DIVULGAÇÃO



Coordenador Líder



(Restante da página deixado intencionalmente em branco)

"LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO".

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Para entendimento dos riscos associados ao investimento nas Debêntures, é importante a leitura da seção "Fatores de Risco" do Prospecto Preliminar e das seções "4. Fatores de Risco" e "5. Riscos de Mercado" do Formulário de Referência da Emissora. Demais informações a respeito da Emissora e da Oferta poderão ser obtidas no Formulário de Referência da Emissora e no Prospecto Preliminar, cujas cópias estão disponíveis nos endereços indicados no item "Informações Adicionais" deste Material Publicitário.

Este é um material publicitário de mala direta, que será divulgado aos investidores clientes dos Coordenadores por meio eletrônico.

SUMÁRIO DE TERMOS E CONDIÇÕES

(Os termos definidos em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos, têm o significado que lhes foi atribuído no Prospecto Preliminar e/ou no Formulário de Referência da Emissora, em suas versões mais recentes. Cópias do Prospecto Preliminar e do Formulário de Referência poderão ser obtidos nos sites indicados na página 11 abaixo. Para informações sobre a Classificação de Risco das Debêntures verificar o Prospecto Preliminar).

Para mais informações sobre a Oferta e as Debêntures, vide as seções "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Emissão e das Debêntures" e "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Oferta", nas páginas 56 e 70 e seguintes, respectivamente, do Prospecto Preliminar.

Emissora ou Companhia:	Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.
Coordenador Líder:	BB – Banco de Investimento S.A. ("BB-BI").
Coordenadores:	Em conjunto, o Banco Bradesco BBI S.A. ("Bradesco BBI"), HSBC Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("HSBC") e o Coordenador Líder.
Valor Mobiliário:	Debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, da 2ª (segunda) emissão da Companhia.
Regra da Emissão:	Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("CVM" e "Instrução CVM 400", respectivamente).
Autorização pela Companhia:	A Oferta, a Emissão, a celebração da Escritura de Emissão e a formalização das Garantias Reais serão realizadas com base nas deliberações tomadas na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 8 de agosto de 2014 ("AGE da Companhia"), na qual foram deliberados e aprovados: (i) a emissão das Debêntures, bem como seus termos e condições; (ii) a aprovação da Oferta; (iii) a concessão das Garantias Reais, bem como seus termos e condições; e (iv) a autorização à Diretoria para praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações consubstanciadas na AGE da Companhia, em conformidade com o disposto no artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações.
Autorização das Garantias Reais pelas Intervenientes:	A constituição e concessão das Garantias Reais foram aprovadas com base nas deliberações tomadas nas reuniões (i) do conselho de administração da GRUPar, realizada em 25 de julho de 2014 ("RCA GRUPar"); (ii) da diretoria da INFRAERO, em 13 de novembro de 2013 ("Reunião da Diretoria da INFRAERO") e de seu conselho de administração realizada em 25 de novembro de 2013 ("RCA INFRAERO"); e (iii) do conselho de administração da INVEPAR, realizada em 6 de agosto de 2014 ("RCA INVEPAR" e, em conjunto com RCA GRUPar, Reunião da Diretoria da INFRAERO e RCA INFRAERO, "Atos Societários Intervenientes").
Destinação dos Recursos:	Em 7 de maio de 2014, a Companhia realizou sua primeira emissão de notas promissórias comerciais, as quais foram registradas para custódia eletrônica e negociação com a CETIP ("Notas Promissórias"). Os recursos captados com a emissão das Notas Promissórias foram aplicados na ampliação, manutenção e exploração da infraestrutura aeroportuária do Aeroporto Internacional de Guarulhos ("Projeto"). A totalidade dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto, incluindo sua conclusão, é de aproximadamente R\$5,4 bilhões em valores nominais ou R\$4,5 bilhões em valores reais e a Companhia estima que a Emissão deve representar aproximadamente 5,50% das necessidades de recursos financeiros do Projeto, calculado sobre o valor nominal, conforme demonstrado na Escritura de Emissão. A totalidade dos recursos líquidos captados pela Companhia por meio da Emissão será utilizada especificamente para a liquidação ou resgate antecipado das Notas Promissórias. A Agência Nacional da Aviação Civil, por meio da Portaria SAC nº 32, de 28 de janeiro de 2014 da Secretaria da Aviação Civil, publicada no Diário Oficial da união em 29 de janeiro de 2014, aprovou o enquadramento da totalidade da Emissão na forma da Lei 12.431. Para maiores informações sobre a Destinação de Recursos e o Projeto, veja seção "Destinação dos Recursos" do Prospecto Preliminar.
Valor Total da Emissão:	O valor total da Emissão será de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) na Data de Emissão.
Quantidade de Debêntures:	Serão emitidas 300.000 (trezentas mil) Debêntures.
Valor Nominal Unitário:	O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão.
Classificação de Risco (Rating):	A Companhia contratou a Fitch Ratings ("Fitch"), para a elaboração do relatório de classificação de risco (rating) das Debêntures. A Companhia deverá manter contratada pelo menos uma agência de classificação de risco (rating), entre Fitch Ratings, Moody's America Latina Ltda. ou Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda., e para revisão anual da classificação de risco até o vencimento das Debêntures. A Fitch atribuiu "AA(exp)(bra)" às Debêntures. Para informações adicionais sobre a classificação de risco da Emissão, ver o Anexo – "Relatório de Classificação de Risco das Debêntures", do Prospecto.
Colocação e Procedimento de Distribuição:	A distribuição pública das Debêntures somente terá início após: (i) a concessão do registro da Oferta pela CVM; (ii) a divulgação do Anúncio de Início; (iii) a disponibilização do Prospecto Definitivo para os investidores, nos termos da Instrução CVM 400; (iv) o registro para distribuição e negociação das Debêntures no ambiente da CETIP e/ou da BM&FBOVESPA; (v) formalização dos Contratos de Garantia, Terceiro Aditamento ao Contrato de Suporte e Segundo Aditamento ao Contrato de Compartilhamento de Garantia; e (vi) a publicação da Portaria da SAC, que enquadra o Projeto como prioritário, nos termos da Lei 12.431 no Diário Oficial da União ("Início da Distribuição"). As Debêntures serão objeto de distribuição pública, com a intermediação dos Coordenadores e demais Instituições Participantes da Oferta, sob o regime de garantia firme de colocação e liquidação para o equivalente a R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) a ser prestada, de forma individual e não solidária pelos Coordenadores, instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários responsáveis pela colocação das Debêntures, conforme os termos e condições do Contrato de Distribuição. Os Coordenadores realizarão a Oferta de acordo com o disposto no Contrato de Distribuição, por si e/ou por meio de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários que venham a participar da Oferta e realizem esforços de colocação das Debêntures ("Participantes Especiais", e, em conjunto com os Coordenadores, "Instituições Participantes da Oferta"). A colocação das Debêntures será realizada de acordo com os procedimentos do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela CETIP, e do DDA – Sistema de Distribuição de Ativos ("DDA"), administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, bem como com o plano de distribuição descrito no Contrato de Distribuição.
Plano de Distribuição:	O plano de distribuição será elaborado pelo Coordenador Líder em conjunto com os demais Coordenadores da Oferta, com expressa anuência da Companhia, nos termos do artigo 33, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400, observados os termos e condições definidos no Contrato de Distribuição ("Plano de Distribuição"). Ao elaborar o Plano de Distribuição, os Coordenadores deverão assegurar: (i) que o tratamento conferido aos investidores seja justo e equitativo; (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco de seus respectivos clientes; e (iii) que os representantes de venda das Instituições Participantes da Oferta recebam previamente exemplares dos Prospectos para leitura obrigatória, assegurando o esclarecimento de eventuais dúvidas por pessoa designada pelos Coordenadores, nos termos do artigo 33, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400.
Prazo de Distribuição:	O prazo de distribuição das Debêntures será de até 6 (seis) meses, contados a partir da data de Início da Distribuição, na data de divulgação do Anúncio de Início, inclusive ("Prazo de Distribuição"), conforme previsto no artigo 18 da Instrução CVM 400. Após a colocação da totalidade das Debêntures, será divulgado o Anúncio de Encerramento. Na hipótese de não haver subscrição e integralização por parte de investidor que tenha manifestado adesão à Oferta no Procedimento de Bookbuilding, sua manifestação de adesão será considerada como cancelada, e as Debêntures objeto de tal manifestação poderão ser colocadas perante outros investidores observado o Prazo de Distribuição e a garantia firme prestada pelos Coordenadores até a divulgação do Anúncio de Encerramento.

"LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO".

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Para entendimento dos riscos associados ao investimento nas Debêntures, é importante a leitura da seção “Fatores de Risco” do Prospecto Preliminar e das seções “4. Fatores de Risco” e “5. Riscos de Mercado” do Formulário de Referência da Emissora. Demais informações a respeito da Emissora e da Oferta poderão ser obtidas no Formulário de Referência da Emissora e no Prospecto Preliminar, cujas cópias estão disponíveis nos endereços indicados no item “Informações Adicionais” deste Material Publicitário.

Público Alvo e Apresentações para Investidores:

O público alvo da Oferta é composto por investidores considerados institucionais ou qualificados, nos termos da Instrução CVM 409, residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, clubes de investimento, fundos de investimento, carteiras administradas, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, condomínios destinados à aplicação em carteiras de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na BM&FBOVESPA, fundos de pensão, entidades abertas ou fechadas de previdência complementar e de capitalização e seguradoras, levando-se sempre em conta o perfil de risco dos destinatários da Oferta.

Após o protocolo do pedido de registro da Oferta, a divulgação do Aviso ao Mercado e a disponibilização do Prospecto Preliminar, poderão ser realizadas apresentações para potenciais investidores (*roadshow* e/ou *one-on-ones*) (“**Apresentações para Potenciais Investidores**”), conforme determinado pelos Coordenadores em comum acordo com a Companhia.

Os materiais publicitários ou documentos de suporte às Apresentações para Potenciais Investidores eventualmente utilizados serão, conforme o caso, submetidos à aprovação prévia da CVM, nos termos do artigo 50 da Instrução CVM 400, ou encaminhados à CVM previamente à sua utilização, nos termos do artigo 50, parágrafo 5º, da Instrução CVM 400.

Procedimento de Bookbuilding:

Após divulgação do Aviso ao Mercado e anteriormente à obtenção dos registros da Oferta na CVM, os Coordenadores realizarão o procedimento de coleta de intenções de investimento (“**Procedimento de Bookbuilding**”) junto aos Investidores da Oferta interessados em adquirir as Debêntures em consonância, com o disposto no artigo, 23, parágrafos 1º e 2º, e no artigo 44 da Instrução CVM 400, para, de comum acordo com a Companhia, definirem os Juros Remuneratórios.

O Procedimento de *Bookbuilding* será realizado por meio de coleta de intenções de investimento, sem o recebimento de reservas antecipadas, nem fixação de lotes máximos ou mínimos, independentemente de ordem cronológica, no qual os Investidores da Oferta manifestarão intenções de investimento nas Debêntures, com a indicação da quantidade de Debêntures a serem adquiridas e em diferentes níveis dos Juros Remuneratórios.

Após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, os Coordenadores apurarão a demanda das Debêntures em diferentes níveis de taxas de Juros Remuneratórios e, nos termos do artigo 23, do parágrafo 1º, da Instrução CVM 400, definirão os Juros Remuneratórios aplicáveis à remuneração das Debêntures.

O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será ratificado por meio de aditamento à Escritura de Emissão e será divulgado, nos termos do artigo 23, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, por meio de Anúncio de Início, sendo dispensada qualquer aprovação societária da Companhia ou realização de Assembleia Geral dos Debenturistas.

Pessoas Vinculadas:

Os investidores do público alvo da Oferta, incluindo: (i) acionistas controladores ou administradores da Companhia; (ii) controladores ou administradores de quaisquer dos Coordenadores; (iii) outras pessoas vinculadas à Oferta; ou (iv) cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes ou colaterais até o segundo grau de qualquer uma das pessoas referidas nas alíneas (i) a (iii) acima (em conjunto, “Pessoas Vinculadas”), poderão participar do Procedimento de *Bookbuilding*, sem possibilidade de reservas antecipadas e sem limite máximo de tal participação em relação ao volume da Oferta. Caso seja verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) da quantidade de Debêntures ofertada, não será permitida a colocação de Debêntures junto a investidores que sejam Pessoas Vinculadas, sendo as intenções de investimento apresentadas por investidores que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente canceladas, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400. A participação de investidores que sejam Pessoas Vinculadas na Oferta poderá promover má formação na taxa final da remuneração das Debêntures, bem como poderá ter um impacto adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário, uma vez que referidas Pessoas Vinculadas poderão optar por manter estas Debêntures fora de circulação, influenciando a sua liquidez.

A vedação de colocação disposta no artigo 55 da Instrução CVM 400 não se aplica à(s) instituição(ões) financeira(s) que venha(m) a ser contratada(s) para atuar como formador(es) de mercado das Debêntures, desde que o direito de subscrever e a quantidade máxima de valores mobiliários a ser subscreita, se houver tal limitação, estejam divulgados no Prospecto Preliminar, conforme previsto no parágrafo único do artigo 55 da Instrução CVM 400.

O investidor deve ler a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures – A participação de investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas poderá promover a má formação na taxa final de remuneração das Debêntures”, na página 10 deste Material Publicitário.

Prazo e Forma de Subscrição e Integralização:

As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à CETIP e à BM&FBOVESPA, conforme o caso, pelo seu Valor Nominal Unitário (“**Preço de Subscrição**” e “**Primeira Data de Integralização**”, respectivamente). Qualquer subscrição e integralização após a Primeira Data de Integralização deverá ser realizada pelo Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva subscrição e integralização.

Registro para Distribuição:

As Debêntures serão registradas para distribuição pública no mercado primário por meio: (a) do MDA, administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo a distribuição das Debêntures liquidadas financeiramente por meio da CETIP; e/ou (b) do DDA, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, sendo a distribuição das Debêntures liquidadas financeiramente por meio da BM&FBOVESPA.

Negociação:

As Debêntures serão registradas para negociação no mercado secundário por meio: (a) do Módulo CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários (“**CETIP21**”), administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo as negociações das Debêntures liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP; e/ou (b) do PUMA Trading System BM&FBOVESPA (“**PUMA**”), administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, sendo as negociações das Debêntures liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na BM&FBOVESPA.

Data de Emissão:

Para todos os fins e efeitos legais, a data da Emissão será 15 de outubro de 2014.

Espécie:

As Debêntures serão da espécie com garantia real, conforme definido no item “Garantias” abaixo.

Número de Séries:

A Emissão será realizada em série única.

Forma e Conversibilidade:

As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia, nominativas e escriturais, sem emissão de cautelas ou certificados.

Data de Vencimento:

A data de vencimento das Debêntures será dia 15 de outubro de 2026, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado, previstas na seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Emissão e das Debêntures – Vencimento Antecipado”, na página 66 do Prospecto Preliminar, ocasiões em que a Companhia obriga-se a proceder ao pagamento pelo saldo devedor do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido dos Juros Remuneratórios devidos e não pagos.

Amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado:

O Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures será amortizado em 9 (nove) parcelas anuais, a partir de 15 de outubro de 2018, sendo a última parcela paga em 15 de outubro de 2026, nos percentuais e nas datas indicadas na tabela abaixo:

Data de Pagamento	Percentual do Valor Nominal Unitário Atualizado a ser Amortizado (%)
15 de outubro de 2018	5,00
15 de outubro de 2019	5,00
15 de outubro de 2020	8,00
15 de outubro de 2021	10,00
15 de outubro de 2022	12,00
15 de outubro de 2023	15,00
15 de outubro de 2024	15,00
15 de outubro de 2025	15,00
15 de outubro de 2026	Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Para entendimento dos riscos associados ao investimento nas Debêntures, é importante a leitura da seção "Fatores de Risco" do Prospecto Preliminar e das seções "4. Fatores de Risco" e "5. Riscos de Mercado" do Formulário de Referência da Emissora. Demais informações a respeito da Emissora e da Oferta poderão ser obtidas no Formulário de Referência da Emissora e no Prospecto Preliminar, cujas cópias estão disponíveis nos endereços indicados no item "Informações Adicionais" deste Material Publicitário.

Atualização Monetária das Debêntures:	O Valor Nominal Unitário das Debêntures será atualizado, pela variação acumulada do IPCA, divulgado pelo IBGE, desde a Primeira Data de Integralização até a data de seu efetivo pagamento, sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário, ou, se for o caso, ao saldo do Valor Nominal Unitário.
Juros Remuneratórios:	As Debêntures farão jus a uma remuneração correspondente a uma taxa, na forma percentual ao ano, a ser definida em Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , com taxa máxima equivalente a 0,90% (noventa centésimos por cento) somado à média aritmética das taxas anuais aplicáveis às Notas do Tesouro Nacional, série B, com vencimento em 2022 ("NTN-B/2022"), divulgadas pela ANBIMA, a ser apurada entre o 2º (segundo) e o 3º (terceiro) dia útil imediatamente anteriores à data de realização do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> (excluindo-se a data de realização do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> no cômputo de dias) ("Juros Remuneratórios"), incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, conforme o caso, a partir da Primeira Data de Integralização (inclusive) ou da data de pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, e pagos ao final de cada Período de Capitalização (exclusive), calculados em regime de capitalização composta, de forma <i>pro rata temporis</i> por dias úteis, e pagos anualmente, conforme disposto nos termos da Escritura de Emissão.
Periodicidade do Pagamento dos Juros Remuneratórios:	Os Juros Remuneratórios das Debêntures serão pagos ao final de cada Período de Capitalização, a partir da Data de Emissão, sempre no dia 15 de outubro, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de outubro de 2015 e o último na Data de Vencimento ("Data de Pagamento dos Juros"). Farão jus aos Juros Remuneratórios aqueles que forem titulares de Debêntures no encerramento do dia útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento.
Período de Capitalização:	Intervalo de tempo que se inicia na Primeira Data de Integralização, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou na Data de Pagamento dos Juros imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na Data de Pagamento dos Juros correspondente ao período em questão. Cada Período de Capitalização das Debêntures sucede o anterior sem solução de continuidade até a Data de Vencimento.
Garantias Reais:	Como condição precedente ao registro da Oferta na CVM, os instrumentos contratuais abaixo descritos, celebrados em 13 de dezembro de 2013, conforme aditados, para inicialmente garantir o cumprimento dos Contratos de Financiamento do Projeto, serão novamente aditados para que também passem a assegurar, na forma compartilhada descrita abaixo, o pontual pagamento de toda a dívida da Companhia representada pelas Debêntures e devida nos termos da Escritura de Emissão, acrescida da Atualização Monetária, dos Juros Remuneratórios e dos Encargos Moratórios, bem como das demais obrigações pecuniárias previstas na Escritura de Emissão, inclusive honorários do Agente Fiduciário e despesas judiciais incorridas pelo Agente Fiduciário e/ou Debenturista na execução das garantias previstas ("Garantias Reais"): <p>(a) penhor (1.i) sobre a totalidade das ações, presentes e futuras, de emissão da Companhia, de titularidade da GRUPar; (1.ii) todos os dividendos, rendimentos, bonificações, direitos, juros sobre capital próprio, distribuições e demais valores recebidos ou a serem recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos ou a serem distribuídos a GRUPar, assim como todas as outras quantias pagas ou a serem pagas em decorrência de, ou relacionadas a quaisquer das ações; (1.iii) as novas ações que vierem a ser derivadas das ações empenhadas por meio de desdobramento, grupamento, bonificação, relacionados à participação societária da GRUPar na Companhia; (1.iv) o direito de subscrição de novas ações representativas do capital social da Companhia, decorrentes do exercício de bônus de subscrição, da conversão de debêntures de partes beneficiárias, de títulos ou de outros valores mobiliários conversíveis em ações, bem como quaisquer direitos de preferência, opções ou outros direitos sobre os mencionados títulos, que venham a ser subscritos, adquiridos ou de qualquer modo detidos pela GRUPar; (1.v) quaisquer novas ações de emissão da Companhia, ordinárias ou preferenciais, com ou sem direito de voto, que venham a ser subscritas, adquiridas ou que, de qualquer outra forma, venham a ser de titularidade da GRUPar; e (1.vi) todos os dividendos, rendimentos, bonificações, direitos, juros sobre capital próprio, distribuições e demais valores recebidos ou a serem recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos ou a serem distribuídos a GRUPar, assim como todas as outras quantias pagas ou a serem pagas em decorrência das novas ações previstas acima; e (2.i) sobre a totalidade das ações, presentes e futuras, de emissão da GRUPar de titularidade da INVEPAR; (2.ii) todos os dividendos, rendimentos, bonificações, direitos, juros sobre capital próprio, distribuições e demais valores recebidos ou a serem recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos ou a serem distribuídos à INVEPAR, assim como todas as outras quantias pagas ou a serem pagas em decorrência de, ou relacionadas a quaisquer das ações; (2.iii) as novas ações que vierem a ser derivadas das ações empenhadas por meio de desdobramento, grupamento, bonificação, relacionados à participação societária da INVEPAR na GRUPar; (2.iv) o direito de subscrição de novas ações representativas do capital social da GRUPar, decorrentes do exercício de bônus de subscrição, da conversão de debêntures de partes beneficiárias, de títulos ou de outros valores mobiliários conversíveis em ações, bem como quaisquer direitos de preferência, opções ou outros direitos sobre mencionados títulos, que venham a ser subscritos, adquiridos ou de qualquer modo detidos pela INVEPAR; (2.v) quaisquer novas ações de emissão da GRUPar, ordinárias ou preferenciais, com ou sem direito de voto, que venham a ser subscritas, adquiridas ou que, de qualquer outra forma, venham a ser de titularidade da INVEPAR; e (2.vi) todos os dividendos, rendimentos, bonificações, direitos, juros sobre capital próprio, distribuições e demais valores recebidos ou a serem recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos ou a serem distribuídos à INVEPAR, assim como todas as outras quantias pagas ou a serem pagas em decorrência das novas ações previstas acima; tudo conforme termos previstos (i) no Contrato de Penhor GRUPar e INVEPAR; (ii) no Primeiro Aditamento ao Contrato de Penhor GRUPar e INVEPAR; e (iii) no Segundo Aditamento ao Contrato de Penhor GRUPar e INVEPAR;</p> <p>(b) penhor sobre a totalidade das ações, presentes e futuras, de emissão da Companhia de titularidade da INFRAERO, conforme termos previstos (i) no Contrato de Penhor – INFRAERO; (ii) no Primeiro Aditamento ao Contrato de Penhor – INFRAERO; e (iii) no Segundo Aditamento ao Contrato de Penhor – INFRAERO; e</p> <p>(c) cessão fiduciária, nos termos do artigo 66-B, parágrafo 3º, da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, pela Companhia e pela GRUPar, conforme aplicável, dos direitos creditórios emergentes da concessão de que é titular a Companhia, em decorrência do Contrato de Concessão, incluindo a totalidade das receitas tarifárias e não tarifárias provenientes da exploração do Aeroporto Internacional de Guarulhos, ou, ainda, quaisquer outros direitos e/ou receitas que sejam decorrentes do Projeto, inclusive proveniente de eventuais controladas e coligadas da Companhia, bem como os direitos creditórios das contas arrecadadoras, da conta suporte fixa acionista privado, da conta suporte variável acionista privado e das contas do Projeto, conforme os termos previstos nos Contratos de Garantia.</p> <p>A transferência das ações representativas do controle empenhadas decorrente de eventual excussão judicial ou extrajudicial dos penhores acima mencionados depende de prévia anuência do Poder Concedente, de acordo com o artigo 27 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e de acordo com o Contrato de Concessão.</p>
Suporte de Acionistas:	Sem prejuízo das Garantias Reais, as Intervenientes celebraram, em 13 de dezembro de 2013, contrato na modalidade de <i>Equity Support Agreement</i> (ESA), denominado "Contrato de Suporte de Acionistas e Outras Avenças", aditado em 14 de março de 2014 e em 13 de junho de 2014 ("Contrato de Suporte"), tendo sido incluída neste último aditamento, como garantidora, a ACSA, por meio do qual se obrigaram a aportar recursos na Companhia com o fim único de assegurar o pagamento integral das contribuições ao sistema, compreendidas a contribuição variável e a contribuição fixa, devidas pela Companhia à União Federal, conforme definidas no Contrato de Concessão, que, como condição precedente à concessão do registro da Oferta, será aditado para o ingresso do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas.
Compartilhamento de Garantias:	As Garantias Reais serão compartilhadas, em caráter não solidário, na proporção da participação de cada credor no total do valor financiado à Companhia, e sem ordem de preferência de recebimento no caso de excussão, entre: (i) os titulares das Debêntures; (ii) os titulares das debêntures da 1ª Emissão; (iii) o BNDES; e (iv) os Bancos Repassadores, nos termos do Contrato de Compartilhamento de Garantias.
Obrigação de Pagamento:	Na hipótese de extinção do Contrato de Concessão, declarada pelo Poder Concedente em virtude de inadimplemento e/ou falência resultantes de imperícia, imprudência, negligência, dolo, corrupção e/ou fraude da Companhia, ou que por esta poderiam ter sido evitados, a GRUPar e a INVEPAR, nos termos da Escritura de Emissão, obrigam-se a pagar aos Debenturistas, cada uma e de forma proporcional às suas respectivas participações na Companhia e em GRUPar, o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do saldo devedor das Debêntures, em até 90 (noventa) dias a contar do término do Contrato de Concessão, independentemente de quaisquer valores que venham a ser recebidos pelos Debenturistas em razão da cessão dos direitos creditórios da Companhia relativos a eventuais indenizações a serem pagas pelo Poder Concedente, nos termos do Contrato de Concessão e do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios. Se mesmo após o pagamento dos percentuais informados no parágrafo acima e da liberação dos valores provenientes dos direitos creditórios relativos a eventuais indenizações pagas pelo Poder Concedente, ainda permanecer saldo devedor das Debêntures, a GRUPar e a INVEPAR obrigam-se a, em até 60 (sessenta) dias a partir do recebimento do último dos valores acima pelos Debenturistas, a pagar aos Debenturistas a diferença de forma proporcional à participação de cada uma no capital social da Companhia. Na hipótese de extinção do Contrato de Concessão por acordo entre as partes, a GRUPar e a INVEPAR obrigam-se, nos termos da Escritura de Emissão, a pagar aos Debenturistas, cada uma e de forma proporcional às suas respectivas participações na Companhia e em GRUPar, o saldo devedor das Debêntures, em até 60 (sessenta) dias a contar do término do Contrato de Concessão, independentemente do recebimento de eventual indenização pelos Debenturistas em razão da cessão dos direitos creditórios da Companhia relativos a eventuais indenizações a serem pagas pelo Poder Concedente, nos termos do Contrato de Concessão e do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.

"LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO".

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Para entendimento dos riscos associados ao investimento nas Debêntures, é importante a leitura da seção "Fatores de Risco" do Prospecto Preliminar e das seções "4. Fatores de Risco" e "5. Riscos de Mercado" do Formulário de Referência da Emissora. Demais informações a respeito da Emissora e da Oferta poderão ser obtidas no Formulário de Referência da Emissora e no Prospecto Preliminar, cujas cópias estão disponíveis nos endereços indicados no item "Informações Adicionais" deste Material Publicitário.

Repactuação:	As Debêntures da Emissão não estarão sujeitas à repactuação programada.
Aquisição Facultativa:	Após decorridos 2 (dois) anos contados da Data de Emissão, observado o disposto na Lei 12.431, as Debêntures em Circulação poderão ser adquiridas pela Companhia, no mercado secundário, a qualquer momento, condicionado ao aceite dos Debenturistas e observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, por valor igual ou inferior ao nominal, devendo o fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras, ou por valor superior ao nominal, desde que observe as regras expedidas pela CVM. As Debêntures objeto deste procedimento poderão ser canceladas, permanecer na tesouraria da Companhia ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria nos termos deste item, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Atualização Monetária e Juros Remuneratórios das demais Debêntures em Circulação.
Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures e Amortização Facultativa:	As Debêntures não poderão ser resgatadas ou amortizadas de maneira facultativa e antecipadamente pela Companhia, conforme disposto na Lei 12.431.
Local de Pagamento:	Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento, conforme datas previstas na Escritura de Emissão, utilizando-se (i) os procedimentos adotados pela CETIP e/ou BM&FBOVESPA, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP ou na BM&FBOVESPA, respectivamente; e/ou (ii) os procedimentos adotados pelo Escriturador Mandatário, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na CETIP ou na BM&FBOVESPA.
Multa e Encargos Moratórios:	Em caso de atraso no pagamento de qualquer quantia devida pela Companhia aos Debenturistas, os débitos em atraso, devidamente atualizados pela Atualização Monetária e acrescidos dos Juros Remuneratórios devidos, ficarão sujeitos à multa moratória, individual e não compensatória, de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados <i>pro rata die</i> , ambos calculados sobre os valores em atraso desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
Tratamento Tributário:	As Debêntures gozam do tratamento tributário, nos termos previsto nos artigos 1º e 2º da Lei 12.431. Caso qualquer Debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária (diferente daquelas previstas na Lei 12.431), este deverá encaminhar ao Banco Liquidante, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis antes da primeira data prevista para recebimento de valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária, devendo enviar a documentação complementar pertinente, caso haja alteração nesta condição, sob pena de ter descontados dos rendimentos os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor. O Debenturista que tenha apresentado documentação comprobatória de sua condição de imunidade ou isenção tributária, nos termos do parágrafo acima, e que tiver essa condição alterada por disposição normativa, ou por deixar de atender as condições e requisitos porventura prescritos no dispositivo legal aplicável, ou ainda, tiver essa condição questionada por autoridade judicial, fiscal ou regulamentar competente, deverá comunicar esse fato, de forma detalhada e por escrito, ao Banco Liquidante e Escriturador Mandatário, bem como prestar qualquer informação adicional em relação ao tema que lhe seja solicitada pelo Banco Liquidante, pelo Escriturador Mandatário ou pela Companhia. Mesmo que tenha recebido a documentação referida no parágrafo acima, e desde que tenha fundamento legal para tanto, fica facultado à Companhia depositar em juízo ou descontar de quaisquer valores relacionados às Debêntures a tributação que entender devida, sem que esse fato possa gerar pretensão indenizatória contra a Companhia, o Banco Liquidante ou ao Escriturador Mandatário por parte de qualquer Debenturista ou terceiro. Caso a Companhia não utilize os recursos na forma descrita na seção "Destinação dos Recursos", na página 107 do Prospecto Preliminar, dando causa ao seu desenquadramento da Lei 12.431, esta será responsável pela multa, a ser paga nos termos da Lei 12.431, equivalente a 20% (vinte por cento) do Valor Total da Emissão não alocado no Projeto e deverá garantir aos Debenturistas o pagamento de acordo com o tratamento tributário previsto nos artigos 1º e 2º da Lei 12.431.
Decadência dos Direitos aos Acréscimos:	O não comparecimento do Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias devidas pela Companhia, nas datas previstas na Escritura de Emissão, ou em comunicado publicado pela Companhia, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer remuneração adicional e/ou encargos moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento.
Vencimento Antecipado:	Observado o procedimento previsto na Escritura de Emissão e no Prospecto Preliminar, o Agente Fiduciário deverá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações da Companhia relativas às Debêntures e exigir o imediato pagamento, pela Companhia, do saldo devedor do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculado <i>pro rata temporis</i> a partir da Primeira Data de Integralização ou da última Data de Pagamento dos Juros, conforme o caso, e demais encargos, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, na ciência da ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos ("Evento de Inadimplemento"), desde que não seja sanado dentro dos prazos aplicáveis previstos nas alíneas a seguir, conforme o caso: (a) não pagamento, pela Companhia, nas datas de vencimento, do Valor Nominal Unitário Atualizado, dos Juros Remuneratórios ou de quaisquer outras obrigações pecuniárias devidas aos Debenturistas, não sanada pela Companhia no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data do respectivo vencimento; (b) descumprimento (a) pela Companhia de quaisquer obrigações não pecuniárias previstas na Escritura de Emissão, não sanada em 30 (trinta) dias contados da notificação do Agente Fiduciário neste sentido; ou (b) pela Companhia e/ou pelos Intervenientes, de quaisquer obrigações assumidas nos Contratos de Garantia, Contrato de Suporte e demais documentos da Oferta dos quais fazem parte, observados os prazos de cura referidos em tais instrumentos; (c) a inclusão em acordo societário, estatuto ou contrato social da Companhia, ou das empresas que a controlam, de dispositivo que importe em restrições ou prejuízo à capacidade de pagamento das obrigações financeiras decorrentes da Escritura de Emissão; (d) provarem-se falsas ou revelarem-se incorretas ou enganosas, em qualquer aspecto relevante, quaisquer das declarações ou garantias prestadas pela Companhia na Escritura de Emissão e nos demais documentos da Oferta; (e) a constituição de penhor ou gravame sobre o(s) direito(s) constituídos em garantia em favor aos Debenturistas, nos termos dos Contratos de Garantia; (f) constituição de quaisquer garantias reais, de ônus em favor de terceiros ou, ainda, de garantias fidejussórias, a qualquer tempo, sobre quaisquer ativos da Companhia, em valor acumulado superior a R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), valor este a ser corrigido pelo IPCA desde 15 de fevereiro de 2014, data de emissão da 1ª Emissão ("Data da 1ª Emissão"), até a data de constituição do respectivo ônus, salvo (a) mediante aprovação prévia dos Debenturistas em Assembleia Geral de Debenturistas e desde que, no caso de constituição de garantias, sejam as mesmas compartilhadas com os Debenturistas; ou (b) conforme permitido pela Escritura de Emissão, inclusive com relação à celebração dos Contratos de Garantia; e (c) para fins de constituição de garantias exigidas pelos credores dos Contratos de Financiamento do Projeto e debenturistas da 1ª Emissão, desde que sejam compartilhadas com os Debenturistas; (g) se as Garantias Reais se tornarem ineficazes, inexequíveis, inválidas e não forem substituídas ou complementadas quando solicitado pelos titulares das Debêntures reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento pela Companhia de notificação por escrito neste sentido, enviada pelo Agente Fiduciário; (h) alteração do objeto social da Companhia, de forma que a atividade principal da Companhia deixe de ser a exploração do Aeroporto Internacional de Guarulhos; (i) ocorrência de qualquer alienação, cessão ou transferência direta ou indireta de ações representativas do capital social da Companhia, que resultem na mudança do controle acionário direto ou indireto da Companhia, sem a prévia e expressa anuência dos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, exceto se (a) a respectiva mudança for decorrente de reestruturações societárias realizadas dentro do grupo econômico da INVEPAR, ou (b) se a Companhia permanecer sob controle direto ou indireto das atuais sociedades controladoras da INVEPAR; (j) cisão, fusão ou incorporação, inclusive incorporação de ações da Companhia, sem prévia autorização dos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, salvo nos termos do item (i) acima; (k) no caso da ocorrência de qualquer outra forma de reorganização societária diferente daquelas previstas no item (j) acima, sem prévia autorização dos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, salvo nos termos do item (i) acima; (l) redução de capital social da Companhia, independentemente de distribuição de recursos às suas acionistas diretas e indiretas, sem a prévia aprovação dos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, exceto se esta ocorrer por força de determinação legal ou regulamentar ou tiver sido permitida nos termos do Contrato de Concessão; (m) transformação societária da Companhia em outro tipo societário, nos termos do artigo 220 da Lei das Sociedades por Ações; (n) aplicação dos recursos oriundos da Emissão em destinação diversa da descrita na "Destinação dos Recursos", deste Material Publicitário; (o) extinção, encerramento das atividades, liquidação, dissolução, insolvência, requerimento de autofalência e pedido de recuperação judicial e extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, formulado pela Companhia ou por qualquer das Intervenientes, sendo que para estas últimas apenas enquanto não realizados todos os investimentos necessários às obras contempladas no Projeto, ou a declaração/decretação de falência ou de insolvência civil da Companhia ou de qualquer das Intervenientes, sendo que para estas últimas apenas enquanto não realizados todos os investimentos necessários às obras contempladas no Projeto, bem como estarem estas pessoas sujeitas a qualquer forma de concurso de credores;

"LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO".

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Para entendimento dos riscos associados ao investimento nas Debêntures, é importante a leitura da seção "Fatores de Risco" do Prospecto Preliminar e das seções "4. Fatores de Risco" e "5. Riscos de Mercado" do Formulário de Referência da Emissora. Demais informações a respeito da Emissora e da Oferta poderão ser obtidas no Formulário de Referência da Emissora e no Prospecto Preliminar, cujas cópias estão disponíveis nos endereços indicados no item "Informações Adicionais" deste Material Publicitário.

<p>Vencimento Antecipado:</p>	<p>(p) o requerimento de falência da Companhia formulado por terceiros que não tenha sido contestada no prazo legal, nos termos da legislação específica;</p> <p>(q) protesto legítimo de títulos contra a Companhia em montante individual igual ou agregado igual ou superior a R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), valor este a ser devidamente corrigido pelo IPCA desde a Data da 1ª Emissão até o respectivo protesto(s), salvo se for validamente comprovado pela Companhia que (a) o(s) protesto(s) foi(ram) efetuado(s) por erro ou má-fé de terceiros, desde que tal erro ou má-fé tenha sido comprovado pela Companhia ao Agente Fiduciário dentro do prazo de 15 (quinze) contados do respectivo evento; (b) o protesto foi cancelado no prazo legal conforme legislação aplicável ou, ainda (c) foram prestadas garantias em juízo aceitas pelo poder judiciário;</p> <p>(r) existência de sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos pela Companhia que importem em trabalho infantil, trabalho escravo ou crime contra o meio ambiente;</p> <p>(s) a Companhia deixar de ter suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM;</p> <p>(t) suspensão, que não seja revertida no prazo de 90 (noventa) dias, ou a extinção da concessão objeto do Contrato de Concessão e/ou do próprio Contrato de Concessão;</p> <p>(u) cancelamento, rescisão ou declaração judicial de invalidade ou ineficácia total ou parcial de aspectos relevantes da Escritura de Emissão ou dos Contratos de Garantia, desde que não revertida em 30 (trinta) dias úteis;</p> <p>(v) transferência ou qualquer outra forma de cessão ou promessa de cessão a terceiros, pela Companhia, das obrigações assumidas na Escritura de Emissão, sem prévia autorização dos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas;</p> <p>(w) declaração de vencimento antecipado, observados os prazos de cura previstos nos respectivos documentos, (a) do contrato de financiamento direto celebrado com o BNDES, na modalidade FINEM ("Contrato Direto FINEM"); (b) do contrato de repasse de recursos do FINEM, celebrado com os Bancos Repassadores ("Contrato Repasse FINEM"); e (c) das obrigações assumidas no "Instrumento Particular da Escritura de 1ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A." ("Escritura de 1ª Emissão", e, em conjunto com o Contrato Direto FINEM e o Contrato Repasse FINEM, os "Contratos de Financiamento do Projeto");</p> <p>(x) decretação de vencimento antecipado ou inadimplemento, observado neste último caso os prazos de cura previstos nos respectivos instrumentos, de qualquer financiamento ou empréstimo tomado pela Companhia junto a qualquer instituição financeira, em valor igual ou superior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), valor este a ser devidamente corrigido pelo IPCA desde a Data da 1ª Emissão até o respectivo vencimento; e</p> <p>(y) não cumprimento de qualquer ordem de execução por quantia certa oriunda de decisão administrativa, judicial ou arbitral definitiva, de natureza condenatória, contra a Companhia, por valor individual ou agregado que ultrapasse R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) (ou seu equivalente em outras moedas), valor este a ser devidamente corrigido pelo IPCA desde a Data da 1ª Emissão.</p>
<p>Regime de Colocação:</p>	<p>Observadas as condições do Contrato de Distribuição, os Coordenadores realizarão a distribuição pública das Debêntures, observado o Prazo de Distribuição, sob regime de garantia firme de liquidação e colocação para o montante de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).</p>
<p>Manifestação de Revogação da Aceitação à Oferta:</p>	<p>Na hipótese da Oferta ser cancelada, revogada ou suspensa, tal fato deverá ser imediatamente divulgado ao menos pelos mesmos meios utilizados para sua divulgação. Os investidores que já tenham aceitado a Oferta, no caso de sua suspensão, terão o direito de revogar sua aceitação em até 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva comunicação. Terão direito a restituição integral, sem adição de juros ou correção monetária, do valor dado em contrapartida às Debêntures, no prazo de 2 (dois) dias úteis de sua manifestação, em conformidade com o os termos do Contrato de Distribuição: (a) todos os investidores que já tenham aceitado a Oferta, na hipótese de seu cancelamento ou revogação; e (b) os investidores que tenham revogado a sua aceitação no prazo acima mencionado, na hipótese de suspensão da Oferta.</p>
<p>Modificação da Oferta:</p>	<p>Em caso de eventual modificação dos termos e condições da Emissão, nos termos dos artigos 25 a 27 da Instrução CVM 400, os investidores deverão ser comunicados diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da comunicação, o interesse em manter a declaração de aceitação, presumida a manutenção em caso de silêncio. Caso, após notificados, os investidores decidam revogar sua aceitação da Oferta, deverão ser estes restituídos, sem adição de juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos a encargos e/ou tributos incidentes, de qualquer natureza, do valor integral dado em contrapartida às Debêntures, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua manifestação.</p> <p>No caso de restituição de valores nos termos acima descritos, os investidores deverão fornecer um recibo de quitação aos Coordenadores referente aos valores restituídos. Ainda, caso (a) seja verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo investidor ou a sua decisão de investimento; ou (b) a Oferta seja suspensa, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400, o investidor poderá revogar sua aceitação à Oferta, devendo, para tanto, informar sua decisão aos Coordenadores (1) no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de disponibilização do Prospecto Definitivo, no caso da alínea (a) acima; e (2) no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que foi comunicada por escrito a suspensão da Oferta, no caso da alínea (b) acima, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação. Se o investidor revogar sua aceitação e se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Subscrição, referido Preço de Subscrição será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos a encargos e/ou tributos incidentes, de qualquer natureza, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da respectiva revogação.</p>
<p>Suspensão da Oferta:</p>	<p>Nos termos do artigo 19 da Instrução CVM 400, a CVM (i) poderá suspender, a qualquer tempo, a Oferta se (a) estiver se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro da Oferta; ou (b) for havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro da Oferta; e (ii) deverá suspender a Oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. O prazo de suspensão da Oferta não poderá ser superior a 30 dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da Oferta e cancelar o respectivo registro, aplicando-se, neste caso, o disposto na seção "Cancelamento ou Revogação da Oferta", abaixo. A Companhia deverá dar conhecimento da suspensão aos investidores que já tenham aceitado a Oferta, facultando-lhes a possibilidade de revogar a aceitação até as 16 horas do quinto dia útil subsequente à data em que foi comunicada, de forma direta ao investidor, por escrito a suspensão da Oferta, o interesse em revogar sua aceitação à Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação. Se o investidor revogar sua aceitação e se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Subscrição, o referido Preço de Subscrição será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da respectiva revogação.</p>
<p>Cancelamento da Oferta:</p>	<p>Nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400, a CVM poderá cancelar, a qualquer tempo, a Oferta se (i) estiver se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro da Oferta; ou (ii) for havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro da Oferta. A rescisão do Contrato de Distribuição importará no cancelamento do registro da Oferta. Nos termos do artigo 25 e seguintes da Instrução CVM 400, havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro da Oferta, ou que o fundamentem, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pela Companhia e inerentes à própria Oferta, a CVM poderá acolher pleito de revogação da oferta. Se o investidor revogar sua aceitação e se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Subscrição, referido Preço de Subscrição será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da respectiva revogação.</p>
<p>Inadequação da Oferta a Certos Investidores:</p>	<p>O investimento nas Debêntures não é adequado a investidores que (i) não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na operação ou que não tenham acesso à consultoria especializada; (ii) necessitem de liquidez com relação às Debêntures a serem adquiridas, tendo em vista a possibilidade de serem pequenas ou inexistentes as negociações das Debêntures no mercado secundário; e/ou (iii) não estejam dispostos a correr o risco de crédito de empresa do setor privado e/ou dos setores em que a Companhia atua.</p> <p>Para avaliação adequada dos riscos associados ao investimento nas Debêntures, recomenda-se aos investidores a leitura da seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures - A baixa liquidez do mercado secundário brasileiro de valores mobiliários pode dificultar o desinvestimento nas Debêntures pelos seus titulares" na página 89 do Prospecto Preliminar, bem como as seções relativas aos fatores de risco constantes das seções "4. Fatores de Risco" e "5. Riscos de Mercado" do Formulário de Referência da Companhia antes de aceitar a Oferta.</p>

"LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO".

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Para entendimento dos riscos associados ao investimento nas Debêntures, é importante a leitura da seção "Fatores de Risco" do Prospecto Preliminar e das seções "4. Fatores de Risco" e "5. Riscos de Mercado" do Formulário de Referência da Emissora. Demais informações a respeito da Emissora e da Oferta poderão ser obtidas no Formulário de Referência da Emissora e no Prospecto Preliminar, cujas cópias estão disponíveis nos endereços indicados no item "Informações Adicionais" deste Material Publicitário.

Agente Fiduciário:

A Companhia constituiu e nomeou a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4200, Bloco 08, Ala B, Sala 303 e 304, CEP 22640-102, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, como agente fiduciário representando a comunhão dos Debenturistas ("Agente Fiduciário").

Para os fins da Instrução CVM 28, seguem abaixo os dados relativos à emissão de debêntures feita pela Companhia, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Companhia em que o Agente Fiduciário tenha atuado como agente fiduciário:

(i) na 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em 4 (quatro) séries, para distribuição com esforços restritos de colocação, da Companhia. Foram emitidas 300.000 (trezentas mil) debêntures, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais), sendo 75.000 (setenta e cinco mil) debêntures para cada uma das 4 (quatro) séries, de emissão da Companhia, perfazendo o montante total de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais). A data de vencimento das debêntures de cada série é a seguinte: 15 de março de 2025 (debêntures da primeira série), 15 de junho de 2025 (debêntures da segunda série), 15 de setembro de 2025 (debêntures da terceira série) e 15 de dezembro de 2025 (debêntures da quarta série). Não houve, na data de celebração da Escritura de Emissão, qualquer evento de resgate, amortização, conversão, repactuação e inadimplemento. As debêntures da 1ª emissão da Companhia são garantidas pelas Garantias Reais; e

(ii) na 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos de colocação, sob regime de garantia firme de colocação, da INVEPAR, no valor total de R\$470.000.000,00 (quatrocentos e setenta milhões de reais), com a emissão de 47.000 (quarenta e sete mil) debêntures em 12 de fevereiro de 2013, sendo que a data de vencimento das debêntures é 12 de agosto de 2016. As debêntures da 2ª emissão da INVEPAR são garantidas por cessão fiduciária de direitos creditórios decorrentes das participações sociais detidas pela INVEPAR nas empresas Linha Amarela S.A. – LAMSA, Concessão Metroviária do Rio de Janeiro S.A. e Concessionária Rio Teresópolis S.A. – CRT, conforme previsto na escritura de emissão. Até a presente data não houve qualquer evento de inadimplemento, conversão, repactuação, amortização facultativa ou resgate das debêntures, conforme previsto na escritura de emissão.

O Agente Fiduciário também declara que assegurará tratamento equitativo a todos os debenturistas da 1ª (primeira) emissão e da 2ª (segunda) emissão de debêntures da Companhia e aos debenturistas da 2ª (segunda) emissão da INVEPAR e que observará fielmente o disposto na Instrução CVM 28 e na legislação aplicável com relação a sua atuação como agente fiduciário em mais de uma emissão de debêntures da Companhia e da INVEPAR.

Banco Liquidante e Escriturador Mandatário:

O banco liquidante e o escriturador mandatário serão o Banco Bradesco S.A., instituição financeira com sede na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no núcleo administrativo denominado Cidade de Deus, s/nº, Prédio Amarelo, 2º andar, Vila Yara, inscrita no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12.

Data prevista para o Procedimento de Bookbuilding: 16/10/2014

Data prevista para liquidação financeira: 29/10/2014

Informações Adicionais:

Quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a Companhia, a Emissão, as Debêntures e a Oferta poderão ser obtidos junto à Companhia, aos Coordenadores, à CETIP, à CVM e à BM&FBOVESPA, nos endereços indicados na seção "Informações Adicionais", na página 101 do Prospecto Preliminar.

As informações apresentadas neste Material Publicitário constituem resumo dos termos e condições da distribuição pública de debêntures da 2ª emissão da Emissora, as quais se encontram descritas no Prospecto Preliminar e na Escritura de Emissão. Referidos termos e condições são meramente indicativos e não é assegurado que as informações aqui constantes estarão totalmente reproduzidas na Escritura de Emissão.

(Restante da página deixado intencionalmente em branco)

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Para entendimento dos riscos associados ao investimento nas Debêntures, é importante a leitura da seção "Fatores de Risco" do Prospecto Preliminar e das seções "4. Fatores de Risco" e "5. Riscos de Mercado" do Formulário de Referência da Emissora. Demais informações a respeito da Emissora e da Oferta poderão ser obtidas no Formulário de Referência da Emissora e no Prospecto Preliminar, cujas cópias estão disponíveis nos endereços indicados no item "Informações Adicionais" deste Material Publicitário.

O investimento nas Debêntures envolve uma série de riscos que devem ser observados pelo potencial investidor, os quais incluem fatores relacionados a liquidez, crédito, mercado, regulamentação específica, entre outros. Os fatores de riscos a que os potenciais investidores estão sujeitos encontram-se descritos no Prospecto Preliminar no Formulário de Referência da Emissora, e um resumo encontra-se transcrito abaixo.

FATORES DE RISCO

Os fatores de risco aqui mencionados estão apresentados de modo resumido, e também em consonância com o disposto no §2º do artigo 50 da Instrução CVM 400. A descrição completa dos fatores de risco encontra-se no Prospecto Preliminar e no Formulário de Referência da Emissora. Os fatores de risco contidos neste Material Publicitário estão em consonância com o Prospecto Preliminar e o Formulário de Referência, mas não os substituem, pois estão apresentados de modo resumido.

O investimento nas Debêntures ofertadas envolve exposição a determinados riscos. Antes de tomar uma decisão de investimento nas Debêntures, os potenciais investidores devem considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, todas as informações disponíveis neste Prospecto e no Formulário de Referência, principalmente os fatores de risco descritos nos itens "Fatores de Risco" e "Riscos de Mercado", constantes dos quadros 4 e 5, respectivamente, do Formulário de Referência da Companhia. A leitura do Prospecto não substitui a leitura do Formulário de Referência.

Os potenciais investidores podem perder parte substancial ou todo o seu investimento. Os riscos descritos abaixo são aqueles que a Companhia atualmente acredita que poderão afetá-la de maneira adversa, podendo riscos adicionais e incertezas atualmente não conhecidos pela Companhia, ou que a Companhia atualmente considera irrelevantes, também prejudicar suas atividades, situação financeira e resultados operacionais de maneira significativa. Recomenda-se aos investidores interessados que contatem seus consultores jurídicos e financeiros antes de investir nas Debêntures.

FATORES DE RISCO RELACIONADOS À COMPANHIA

- *A Companhia pode não conseguir executar integralmente sua estratégia de negócios.*
- *A Companhia está exposta a riscos relacionados ao volume de demanda (passageiros e cargas) e a ocorrência de outros fatores que estão fora de seu controle que podem reduzir as receitas tarifárias e não tarifárias auferidas pela Companhia.*
- *O crescimento futuro da Companhia poderá exigir o aporte de recursos adicionais sob a forma de dívida ou capital para implementar suas estratégias de crescimento, que poderão não estar disponíveis ou, caso estejam disponíveis, poderão estar em condições insatisfatórias ou sofrer limitações em virtude dos contratos de financiamento da Companhia.*
- *A Companhia é alavancada e espera manter esta estrutura de capital ao longo do tempo, o que pode restringir a sua capacidade de contrair novas dívidas ou, em caso de inadimplemento, causar um efeito material adverso em seus negócios.*
- *A receita da Companhia é objeto de cessão fiduciária em garantia de suas dívidas e pode ser transferida aos credores na hipótese de inadimplemento de obrigações assumidas.*
- *Decisões desfavoráveis em processos judiciais podem causar efeitos adversos para a Companhia.*
- *A perda de membros da sua alta administração e/ou a incapacidade da Companhia de atrair e manter pessoal qualificado para integrá-la pode afetar adversamente seus negócios e resultados.*
- *O término antecipado da concessão para exploração do GRU Airport pode comprometer a capacidade da Companhia de honrar suas dívidas e obrigações.*
- *A Companhia está incorporando diversas tecnologias e equipamentos novos e interrupções no funcionamento dos sistemas de informação poderão ter um impacto negativo sobre os serviços e padrões operacionais e causar perda de receita.*
- *Custos maiores do que os estimados e atrasos nos cronogramas de implantação de projetos podem afetar negativamente os negócios e resultados da Companhia.*
- *O aumento da concorrência no decorrer das operações da concessão pode reduzir as receitas ou limitar a capacidade de crescimento da Companhia.*
- *As apólices de seguros da Companhia podem ser insuficientes ou não cobrir eventuais sinistros.*
- *A Companhia pode ter seus resultados afetados por movimentos grevistas que impactem no desenvolvimento de suas atividades.*
- *Os bens da Companhia serão revertidos ao Poder Concedente ao final da concessão.*
- *A Companhia está sujeita a riscos de epidemias, catástrofes naturais e condições climáticas e operacionais desfavoráveis que estão fora de seu controle.*
- *A Companhia pode não pagar dividendos ou juros sobre o capital próprio aos acionistas titulares de suas ações.*
- *O controle do tráfego aéreo dos voos operados no GRU Airport é realizado pelo Departamento de Controle do Espaço Aéreo – DECEA e, apesar de a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero, acionista da Companhia, prover serviços de navegação e controle de tráfego aéreo, a Companhia não pode exercer o controle do tráfego aéreo.*

FATORES DE RISCO RELACIONADOS AOS FORNECEDORES DA COMPANHIA

- *A interrupção no fornecimento de insumos (água e energia elétrica) pode afetar adversamente os negócios e resultados da Companhia.*

FATORES DE RISCO RELACIONADOS AOS CLIENTES DA COMPANHIA

- *A perda de uma ou mais companhias aéreas e/ou de clientes importadores e exportadores que utilizam o Aeroporto administrado pela Companhia pode resultar na perda parcial de suas receitas.*

FATORES DE RISCO RELACIONADOS AOS SETORES DA ECONOMIA NOS QUAIS A EMISSORA ATUA

- *As operações da Companhia estão concentradas no Brasil, portanto, as condições econômicas e políticas brasileiras podem afetar adversamente seus negócios, condição financeira e resultados operacionais.*
- *As operações no segmento de aeroportos são impactadas diretamente pelo volume de tráfego aéreo que, por sua vez é afetado pela flutuação nos preços do petróleo e etanol, crises, ataques terroristas, guerras e quaisquer outras instabilidades políticas e sociais.*
- *Acontecimentos e a percepção de riscos em outros países, sobretudo em países de economia emergente e nos Estados Unidos, podem prejudicar o preço de mercado dos valores mobiliários brasileiros e causar um impacto negativo em seus negócios e resultados.*
- *O setor aeronáutico é particularmente sensível a mudanças nas condições econômicas e, caso estas sejam negativas, tanto os resultados operacionais como a capacidade de obter financiamentos em condições favoráveis da Companhia, sofreriam impactos negativos.*

"LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO".

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Para entendimento dos riscos associados ao investimento nas Debêntures, é importante a leitura da seção “Fatores de Risco” do Prospecto Preliminar e das seções “4. Fatores de Risco” e “5. Riscos de Mercado” do Formulário de Referência da Emissora. Demais informações a respeito da Emissora e da Oferta poderão ser obtidas no Formulário de Referência da Emissora e no Prospecto Preliminar, cujas cópias estão disponíveis nos endereços indicados no item “Informações Adicionais” deste Material Publicitário.

FATORES DE RISCO RELACIONADOS À REGULAÇÃO DOS SETORES DE ATUAÇÃO DA COMPANHIA

- *Falhas no controle do tráfego aéreo dos voos operados no Aeroporto podem afetar a Companhia.*
- *A Companhia atua em um ambiente altamente regulado e seus resultados podem ser afetados adversamente pelas medidas governamentais.*
- *Os aeroportos estão sujeitos à atual regulação da Agência Nacional de Aviação Civil (“ANAC”) e suas alterações.*
- *Os negócios da Companhia, condição financeira e resultados operacionais podem ser afetados adversamente caso os mecanismos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não gerem tempestivamente um aumento do fluxo de caixa da Companhia.*
- *A Companhia está sujeita a diversas leis e regulamentos ambientais que podem se tornar mais rígidos no futuro e resultar em maiores obrigações e mais investimentos de capital.*
- *A regulamentação governamental afeta as operações da Companhia e pode impactar em seus resultados e causar atrasos operacionais.*

FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS DEBÊNTURES

- *A percepção de riscos em outros países, especialmente em outros países de economia emergente, poderá afetar o valor de mercado de títulos e de valores mobiliários brasileiros, incluindo as Debêntures.*
- O investimento em títulos de mercados emergentes, entre os quais se inclui o Brasil, envolve um risco maior do que os investimentos em títulos de emissores de países desenvolvidos, podendo tais investimentos serem tidos como sendo de natureza especulativa. Os investimentos em valores mobiliários brasileiros, tais como as Debêntures, estão sujeitos a riscos econômicos e políticos deste país que podem afetar a capacidade dos emissores destes valores mobiliários de cumprir com suas obrigações. Não há certeza de que não ocorrerão no Brasil eventos políticos ou econômicos que poderão interferir nas atividades da Companhia.

- *As obrigações da Companhia constantes da Escritura de Emissão estão sujeitas a Eventos de Vencimento Antecipado.*

A Escritura de Emissão estabelece hipóteses que ensejam o vencimento antecipado (automático ou não) das obrigações da Companhia com relação às Debêntures. Não há garantias de que a Companhia terá recursos suficientes em caixa para realizar o pagamento integral da dívida representada pelas Debêntures na ocorrência de um evento de vencimento antecipado, hipótese em que a Companhia poderá sofrer um impacto negativo relevante em seus resultados e operações. Para descrição completa dos eventos de vencimento antecipado das Debêntures, vide seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Emissão e das Debêntures - Vencimento Antecipado”, na página 66, do Prospecto Preliminar.

- *As garantias que serão compartilhadas com o BNDES nos termos do Contrato de Compartilhamento de Garantias e aditamentos e sua execução de forma eficiente poderá depender de uma ação conjunta e coordenada dos credores.*

Quando constituídas, as Garantias Reais serão compartilhadas com o BNDES, Bancos Repassadores, titulares de debêntures da 1ª Emissão, nos termos do Contrato de Compartilhamento de Garantias e aditamentos, os quais preveem a possibilidade dos credores executarem as Garantias Compartilhadas em conjunto ou separadamente, conforme opção dos credores na época, caso ocorra o vencimento antecipado de qualquer das obrigações garantidas pelas garantias compartilhadas e sem guardar ordem de preferência entre os credores.

Diante disso, o produto da execução das garantias compartilhadas pode não ser suficiente para satisfação de todos os credores, inclusive os Debenturistas. Ademais, eventuais conflitos entre os credores das obrigações garantidas pelas Garantias Reais poderão resultar em atrasos na excussão das garantias compartilhadas ou na execução das garantias compartilhadas da forma não eficiente, o que pode resultar em prejuízos a tais credores, incluindo os Debenturistas.

- *A limitação na execução das Garantias Reais poderá afetar o recebimento do valor do crédito dos Debenturistas.*

O processo de excussão das Garantias Reais das Debêntures, tanto judicial quanto extrajudicial, pode ser demorado e seu sucesso depende de fatores que não estão sob o controle da Companhia. O produto da excussão das Garantias Reais pode não corresponder aos valores pelos quais referidos direitos e/ou ativos foram avaliados ou pode não ser suficiente para pagar integralmente ou até mesmo parcialmente o saldo devedor das Debêntures.

A Companhia possui registro de companhia aberta na categoria B perante a CVM, sendo que tal categoria não permite que ações de emissão da Companhia sejam negociadas em mercados regulamentados de valores mobiliários. Assim, as ações dadas em garantia possuem liquidez reduzida, o que pode afetar adversamente o seu preço de venda, em caso de exercício das Garantias Reais. Ademais, a venda das ações objeto das Garantias Reais que resultar em alteração do controle acionário da Companhia está condicionada à aprovação prévia da ANAC, o que pode resultar em atrasos no processo de venda e na limitação dos participantes no processo de alienação das ações empenhadas.

Além disso, observado os termos do artigo 28 da Lei 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, conforme alterada (“Lei de Concessões”) e dos contratos que estabelecem as Garantias Reais, a cessão fiduciária dos direitos emergentes da concessão deve observar o limite que não comprometa a operacionalização e a continuidade da prestação do serviço objeto da concessão. O referido limite contempla a dedução de recursos em montantes suficientes para que a Companhia possa efetuar os pagamentos de todas as despesas necessárias para garantir o regular funcionamento e dar prosseguimento às suas atividades. Tal limitação pode fazer com que as Garantias Reais não sejam suficientes para o integral pagamento do saldo devedor das Debêntures, em caso de vencimento antecipado.

- *Eventual rebaixamento na classificação de risco das Debêntures poderá dificultar a captação de recursos pela Companhia, bem como acarretar redução de liquidez das Debêntures para negociação no mercado secundário e impacto negativo relevante na Companhia.*

Para se realizar uma classificação de risco (*rating*), certos fatores relativos à Companhia são levados em consideração, tais como sua condição financeira, administração e desempenho. São analisadas, também, as características das Debêntures, assim como as obrigações assumidas pela Companhia e os fatores político-econômicos que podem afetar a condição financeira da Companhia. Dessa forma, as avaliações representam uma opinião quanto às condições da Companhia de honrar seus compromissos financeiros, tais como pagamento do principal e juros no prazo estipulado. Caso a classificação de risco originalmente atribuída seja rebaixada, a Companhia poderá encontrar dificuldades em realizar outras emissões de títulos e valores mobiliários, o que poderá, consequentemente, ter um impacto negativo relevante nos resultados e nas operações da Companhia e na sua capacidade de honrar com as obrigações relativas à Oferta.

Adicionalmente, alguns dos principais investidores que adquirem valores mobiliários por meio de ofertas públicas no Brasil (tais como entidades de previdência complementar) estão sujeitos a regulamentações específicas que condicionam seus investimentos em valores mobiliários a determinadas classificações de risco. Assim, o rebaixamento de classificações de risco obtidas com relação às Debêntures pode obrigar esses investidores a alienar suas Debêntures no mercado secundário, podendo vir a afetar negativamente o preço dessas Debêntures e sua negociação no mercado secundário.

- *A baixa liquidez do mercado secundário brasileiro de valores mobiliários pode dificultar o desinvestimento nas Debêntures pelos seus titulares.*

O mercado secundário existente no Brasil para negociação de debêntures apresenta, historicamente, baixa liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá no futuro um mercado para negociação desses valores mobiliários que possibilite aos subscritores das Debêntures sua alienação caso estes assim decidam. Dessa forma, os Debenturistas podem ter dificuldade para realizar a venda desses títulos no mercado secundário ou até mesmo podem não conseguir realizá-la, e, consequentemente, podem eventualmente sofrer prejuízo financeiro. Além disso, a percepção de baixa liquidez do mercado secundário pelos investidores pode ser agravada pela não contratação de formador de mercado para a Oferta.

- *Caso as Debêntures deixem de satisfazer determinadas características que a enquadrem como Debêntures Incentivadas, a Companhia não pode garantir que elas continuarão a receber o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei 12.431.*

Nos termos da Lei 12.431, foi reduzida para 0% a alíquota do imposto de renda incidente sobre os rendimentos auferidos por pessoas residentes ou domiciliadas no exterior que tenham se utilizado dos mecanismos de investimento da Resolução CMN 2.689 e que não sejam residentes ou domiciliados em país que não tribute a renda ou a tribute à alíquota máxima inferior a 20% (“Pessoas Residentes no Exterior”) em decorrência da sua titularidade de, dentre outros, debêntures que atendam determinadas características (“Debêntures Incentivadas”), e que tenham sido objeto de oferta pública de distribuição por pessoas jurídicas de direito privado não classificadas como instituições financeiras e regulamentadas pelo CMN ou CVM.

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Para entendimento dos riscos associados ao investimento nas Debêntures, é importante a leitura da seção "Fatores de Risco" do Prospecto Preliminar e das seções "4. Fatores de Risco" e "5. Riscos de Mercado" do Formulário de Referência da Emissora. Demais informações a respeito da Emissora e da Oferta poderão ser obtidas no Formulário de Referência da Emissora e no Prospecto Preliminar, cujas cópias estão disponíveis nos endereços indicados no item "Informações Adicionais" deste Material Publicitário.

Adicionalmente, a Lei 12.431 estabeleceu que os rendimentos auferidos por pessoas físicas residentes ou domiciliadas no Brasil ("Pessoas Físicas Residentes no Brasil" e, em conjunto com as Pessoas Residentes no Exterior, "Pessoas Elegíveis") em decorrência de sua titularidade de Debêntures Incentivadas, que tenham sido emitidas por sociedade de propósito específico constituída para implementar projetos de investimento na área de infraestrutura, sujeitam-se à incidência do imposto sobre a renda, exclusivamente na fonte, à alíquota de 0%, desde que os projetos de investimento na área de infraestrutura sejam considerados como prioritários na forma regulamentada pelo Governo Federal.

São consideradas Debêntures Incentivadas as debêntures que, além dos requisitos descritos acima, apresentem, cumulativamente, as seguintes características: (i) sejam remuneradas por taxa de juros prefixada, vinculada a índice de preço ou à taxa referencial; (ii) não admitam a pactuação total ou parcial de taxa de juros pós-fixada; (iii) apresentem prazo médio ponderado superior a quatro anos; (iv) não admitam a sua recompra pelo respectivo emissor nos dois primeiros anos após a sua emissão, tampouco a sua liquidação antecipada por meio de resgate ou pré-pagamento; (v) não estabeleçam compromisso de renda assumido pelo respectivo titular; (vi) apresentem prazo de pagamento periódico de rendimentos, se existente, com intervalos de, no mínimo, 180 dias; (vii) comprove-se a sua negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários no Brasil; e (viii) os recursos captados com as Debêntures sejam alocados no Projeto. Para informações adicionais sobre as Debêntures Incentivadas, ver seção Informações sobre a Emissão, a Oferta e as Debêntures – Características da Oferta – Sobre as Debêntures" na página 72 do Prospecto Preliminar.

Dessa forma, caso as Debêntures deixem de satisfazer qualquer uma das características relacionadas nos itens (i) a (viii) do parágrafo anterior, a Companhia não pode garantir que as Debêntures continuarão a receber o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei 12.431.

Nessa hipótese, a Companhia não pode garantir que os rendimentos auferidos em decorrência da titularidade das Debêntures pelas Pessoas Elegíveis continuarão a ser tributados à alíquota de 0%, passando a ser tributados a alíquotas regressivas de 22,5% a 15% para Pessoas Físicas Residentes no Brasil e 15% ou 25%, conforme as Pessoas Residentes do Exterior sejam ou não residentes ou domiciliados em país que não tribute a renda ou a tribute à alíquota máxima inferior a 20%. Da mesma forma, a Companhia não pode garantir que o imposto de renda não pago sobre os rendimentos auferidos desde a primeira Data de Integralização não será cobrado pelas autoridades brasileiras competentes, acrescido de juros calculados segundo a taxa SELIC e multa. Além disso, a Companhia não pode garantir que a Lei 12.431 não será novamente alterada, questionada, extinta ou substituída por leis mais restritivas, o que poderia afetar ou comprometer o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei 12.431 conferido às Debêntures.

Adicionalmente, na hipótese de não aplicação dos recursos oriundos da Oferta das Debêntures no Projeto, é estabelecida uma penalidade de 20% sobre o valor não destinado ao Projeto, sendo mantido o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei nº 12.431 aos investidores nas Debêntures que sejam Pessoas Elegíveis. A Companhia não pode garantir que terá recursos suficientes para o pagamento dessa penalidade ou, se tiver, que isso não terá um efeito adverso para a Companhia.

- **Os Coordenadores da Oferta podem ter conflito de interesse vinculado à conclusão da Oferta, uma vez que a totalidade dos recursos líquidos captados pela Companhia por meio da Oferta será utilizada especificamente para a liquidação ou resgate antecipado da integralidade das Notas Promissórias.**

Em 7 de maio de 2014, a Companhia emitiu 300 notas promissórias em sua 1ª emissão, com valor nominal unitário de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), totalizando a emissão o valor de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) ("Notas Promissórias"). As Notas Promissórias, emitidas em série única, foram objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM 476, tendo sido destinada exclusivamente a investidores qualificados, nos termos da regulação aplicável. Cumpre destacar que as Notas Promissórias foram parcialmente subscritas pelos Coordenadores da Oferta e/ou instituições financeiras ligadas aos Coordenadores da Oferta. Dessa forma, os Coordenadores da Oferta podem ter conflito de interesse vinculado à conclusão da Oferta, uma vez que a totalidade dos recursos líquidos captados pela Companhia por meio da Oferta será utilizada especificamente para a liquidação ou resgate antecipado da integralidade das Notas Promissórias. Para mais informações acerca da destinação dos recursos da Emissão, veja a seção "Destinação dos Recursos" e "Operações Vinculadas à Oferta", nas páginas 107 e 85 deste Prospecto, respectivamente.

- **As Debêntures poderão ser objeto de resgate antecipado na hipótese de extinção e não substituição do IPCA.**

As Debêntures poderão ser objeto de resgate antecipado em razão da ausência de apuração e/ou divulgação da extinção, da inaplicabilidade por decisão judicial e não substituição do IPCA, e se não houver acordo entre Companhia e Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas sobre o novo parâmetro a ser aplicado. Nesta hipótese a totalidade das Debêntures será resgatada antecipadamente e cancelada, sem multa ou prêmio de qualquer natureza, pelo seu Valor Nominal Atualizado ou saldo do Valor Nominal Atualizado, conforme o caso, acrescido dos Juros Remuneratórios devidos até a data do efetivo resgate, calculado *pro rata temporis*, a partir da Data de Emissão ou das respectivas Datas de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso.

Os adquirentes das Debêntures poderão não obter o retorno financeiro esperado na aquisição das Debêntures em decorrência de tal resgate, não havendo qualquer garantia de que existirão, no momento do resgate, outros ativos no mercado de risco e retorno semelhantes às Debêntures. Além disso, a atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá implicar em uma alíquota superior à que seria aplicada caso as Debêntures fossem liquidadas apenas na data de seu vencimento.

- **A participação de investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas poderá promover a má formação na taxa de remuneração final das Debêntures**

A taxa final da Remuneração será definida com base no Procedimento de *Bookbuilding*, no qual poderão ser aceitas intenções de investimento de investidores que sejam Pessoas Vinculadas. A participação de Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas na Oferta poderá promover má formação na taxa final da Remuneração.

Adicionalmente, de acordo com a legislação em vigor, caso não seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) das Debêntures inicialmente ofertadas, investidores que sejam Pessoas Vinculadas poderão investir nas Debêntures, o que poderá promover a má formação na taxa de remuneração final das Debêntures a ser apurada no Procedimento de *Bookbuilding* e na liquidez esperada das Debêntures.

- **Decisões desfavoráveis em processos judiciais ou administrativos podem causar efeitos adversos para a Companhia.**

A Companhia está ou poderá ser envolvida ou impactada por processos judiciais ou administrativos de natureza fiscal, cível, trabalhista ou de outra natureza no curso de seus negócios, como, por exemplo, pela ação judicial movida pela família Guinle contra a União Federal em que se pleiteia a revogação da doação, feita pela família Guinle em 1940 à União, de área sobre a qual se localiza, atualmente, o Aeroporto Internacional de Guarulhos ("Aeroporto") sob a alegação de irregularidades na referida doação. Decisões contrárias aos seus interesses e que eventualmente alcancem valores acima do montante provisionado ou impeçam a realização de seus projetos, conforme inicialmente planejados, poderão afetar adversamente os negócios e resultados financeiro e operacional da Companhia. Para mais informações acerca dos processos judiciais ou administrativos promovidos contra a Companhia, consulte o item 4.3 do Formulário de Referência anexo a este Prospecto.

DISTRIBUIÇÃO:



Coordenador Líder

INVESTIDOR INSTITUCIONAL

Antonio Emilio Ruiz
Paulo Arruda
Bruno Finotello
Antonio Lima Jr.

(11) 3149-8500

INVESTIDOR PRIVATE

Marconi Maciel
Marcio Carvalho José
Henrique Reis
Ana Caruso

acoes@bb.com.br



Bradesco BBI

Rogério Queiroz
Dauro Zaltman
Denise Chicuta
Diogo Mileski
Patrícia Cruz

(11) 3556-3005



Rodrigo Formoso
Marco Brito
Thiago P. Grandi

(11) 3371-8188

"LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO".

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Para entendimento dos riscos associados ao investimento nas Debêntures, é importante a leitura da seção "Fatores de Risco" do Prospecto Preliminar e das seções "4. Fatores de Risco" e "5. Riscos de Mercado" do Formulário de Referência da Emissora. Demais informações a respeito da Emissora e da Oferta poderão ser obtidas no Formulário de Referência da Emissora e no Prospecto Preliminar, cujas cópias estão disponíveis nos endereços indicados no item "Informações Adicionais" deste Material Publicitário.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os investidores que desejarem obter o exemplar do Prospecto Preliminar, do Formulário de Referência ou informações adicionais sobre a Oferta deverão se dirigir, a partir da data de divulgação do Aviso ao Mercado, aos seguintes endereços e página da rede mundial de computadores da Companhia, dos Coordenadores, da CETIP, da CVM e da BM&FBOVESPA indicadas abaixo:

COMPANHIA

Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.

Rodovia Helio Smidt, s/nº
Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos – Governador André Franco Montoro
07190-100, Guarulhos - SP
At.: Sr. Marcus Vinicius Bahia de Abreu
Tel.: (11) 2445-6630
Fax: (11) 2445-6999
<http://www.gru.com.br/relacoescominvestidores> (neste website, clicar no item "Prospecto Preliminar").

COORDENADORES

Coordenador Líder

BB - Banco de Investimento S.A.

Rua Senador Dantas, nº 105, 36º andar
20031-923, Rio de Janeiro - RJ
At.: Srs. Erison Furtado / Renato Yamaguti
Tel.: (21) 3808-3625 / (11) 3149-8504
Fax: (21) 2262-3862 / (11) 3149-8529
www.bb.com.br/ofertapublica (neste website, em "Ofertas em Andamento", acessar "Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A." e depois acessar "Leia o Prospecto Preliminar")

Banco Bradesco BBI S.A.

Avenida Paulista, nº 1.450, 8º andar
01310-917, São Paulo - SP
At. Sr. Leandro de Miranda Araújo
Tel.: (11) 2178-4800
Fax: (11) 2178-4880
http://www.bradescobbi.com.br/Site/Ofertas_Publicas/ (neste website no item "Debêntures" acessar "Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A." e depois "Acessar Prospecto Preliminar")

HSBC Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064, 4º andar
01451-000, São Paulo - SP
At. Sr. Antonio Marques de Oliveira Neto
Tel.: (11) 3847-5078
Fax: (11) 3847-9832
<http://www.hsbc.com.br/mercadodecapitais> (neste website acessar "Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A. - Prospecto da 2ª Emissão de Debêntures")

CETIP S.A. – MERCADOS ORGANIZADOS

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 1º andar
01452-001, São Paulo - SP
<http://www.cetip.com.br/> (neste website acessar, na página inicial, "Comunicado e Documentos", em seguida acessar "Prospectos", no campo "Categoria de Documentos", selecionar "Prospectos de Debêntures", no campo "Título", digitar "Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.", clicar em buscar e, posteriormente acessar o download com a data mais recente do Prospecto Preliminar da Companhia)

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar
20050-006, Rio de Janeiro - RJ
Tel.: (21) 3233-8686
<http://www.cvm.gov.br> (neste website acessar, na página inicial, "Prospecto Preliminar", em seguida acessar "Debêntures" e, posteriormente no item "Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.", acessar "Prospecto Preliminar")

BM&FBOVESPA S.A. – BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS

Praça Antônio Prado, nº 48
01010-901, São Paulo - SP
Tel.: (11) 2565-4000
<http://www.bmfbovespa.com.br> (neste website acessar no item "Serviços" acessar "Ofertas Públicas", depois no item "Ofertas em Andamento" clicar em "Empresas", em seguida acessar "Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.", e, posteriormente, clicar em "Prospecto Preliminar")

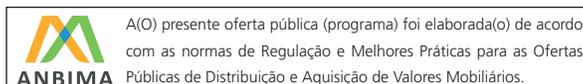
A presente Oferta encontra-se em análise pela CVM, e os seus respectivos termos e condições estão sujeitos a complementação e correção.

O Prospecto Definitivo desta Emissão será colocado à disposição dos investidores nos locais referidos acima, a partir da data de publicação do Anúncio de Início, o que dependerá da concessão de registro da Oferta junto à CVM.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

Antes de decidir adquirir as Debêntures, objeto da presente Oferta, os potenciais investidores devem analisar cuidadosamente todas as informações contidas no Prospecto Preliminar e no Formulário de Referência da Emissora, com especial atenção às seções Fatores de Risco a que a Emissão está e a Emissora estão expostas. Exemplar do Prospecto Preliminar e do Formulário de Referência poderão ser obtidos nos endereços indicados no item "Informações Adicionais" acima.

LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL, A SEÇÃO "FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS DEBÊNTURES", DO PROSPECTO PRELIMINAR, BEM COMO AS SEÇÕES "4. FATORES DE RISCO" E "5. RISCOS DE MERCADO" DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, PARA CIÊNCIA E AVALIAÇÃO DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS COM RELAÇÃO À COMPANHIA, À OFERTA E AO INVESTIMENTO NAS DEBÊNTURES.



"LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO".